

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 634/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 03 a 12 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Educação em Direitos (NUED), no período compreendido entre de **03 a 12 de novembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 635/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 a 30 de novembro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Educação em Direitos (NUED), no período compreendido entre de **16 a 30 de novembro de 2021**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 636/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para o período de 28 de setembro de 2021 a 27 de outubro do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 823/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **SIMONE CARLOS MAIA PINTO**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim/RN - NUPACIV, no período compreendido entre **25 a 27 de outubro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 637/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para o período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.572/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA**, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP/RN, no período compreendido entre **de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 638/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.224/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO**, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON), no período compreendido entre **de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 1.038/2021
Pregão Eletrônico nº 59/2021-DPE/RN

Considerando os termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que possibilita que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Considerando, ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando, também, o teor da decisão de fls. 721/724, proferida nos autos do processo administrativo nº 1.038/2021, que determinou a revogação do Pregão Eletrônico nº 59/2021-DPE/RN;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021-DPE/RN, por força do princípio da autotutela e do interesse da Administração Pública, em virtude da necessidade de análise minuciosa do Termo de Referência e do Edital.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 22–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 26 de outubro de 2021, para a realização de Correição Ordinária de forma virtual no Núcleo de Sede de Canguaretama/RN, em virtude do Núcleo correicionado está realizando os atendimentos na modalidade remota, e servidores, estagiários e Defensores Públicos mantendo-se no exercício das atividades laborativas de forma virtual, conforme disciplina a Portaria nº 590/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de outubro de 2021.

Para a correição do Núcleo de Canguaretama/RN ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Canguaretama/RN.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 23–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 27 de outubro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de São José de Mipibu/RN, localizado na Central do Cidadão, na Praça Capitão José da Penha, 31, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de São José de Mipibu/RN.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

ERRATA 02/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, retifica o Edital n. 30/2021 – GDPGE, de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 15.039, do dia 20 de outubro de 2021, no seguinte item:

1 – Art. 1º do Edital n. 30/2021 – GDPGE, de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 15.039, do dia 20 de outubro de 2021

Onde constou:

“4ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Luís Gomes/RN
3ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Martins/RN
2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Parelhas/RN
2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Pendências/RN”

Passa a constar o seguinte:

“Defensoria Pública do Núcleo Sede de Luís Gomes/RN
Defensoria Pública do Núcleo Sede de Martins/RN
Defensoria Pública do Núcleo Sede de Parelhas/RN
Defensoria Pública do Núcleo Sede de Pendências/RN”

Os demais itens do citado Edital permanecerão inalterados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 493/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2021-DPE/RN

Objeto: **Contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra para função de Assistente Social e Psicólogo** para atender projeto no âmbito do **Convênio Federal n.º 895160/2019**, celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 13, inciso V, art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 19/2021-DPE/RN**, à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ n.º 23.389955/0001-88, com sede à Rua Professor Zuza, 263, Edifício C. Empresarial Samburá, Sala 224, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-160, representada por Letícia Bezerra Santos de Brito, CPF n.º. 086.516.304-92.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
01	Serviço de mão de obra terceirizado para função de ASSISTENTE SOCIAL.	Posto	01	3.974,92	47.699,00
Valor total.....					47.699,00
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
02	Serviço de mão de obra terceirizado para função de PSICÓLOGO.	Posto	01	4.699,92	56.399,00
Valor total.....					56.399,00

- Valor Global da Licitação: **R\$ 104.098,00** (cento e quatro mil e noventa e oito reais)

Natal/RN, 3 de agosto de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 631/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública Touros/RN, para atuar nos autos da Ação Penal de Competência do Júri nº 0100961-18.2014.8.20.0133, a se realizar junto a Vara Única da Comarca de Tangará/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 639/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 215.256-8, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar nos autos da Ação Penal de Competência do Júri nº 0100649-37.2017.8.20.0133, a se realizar junto a Vara Única da Comarca de Tangará/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

PORTARIA Nº 001/2021-17^aDefCível

Objeto: Averiguar supostas irregularidades no registro do loteamento Parque Vale do Pitimbu (equivalente a uma área de 90 mil m²) e conseqüentemente, adotar as medidas que se fizerem necessárias para a tutela dos direitos coletivos *lato sensu*, à garantia do direito à moradia e à dignidade da pessoa humana dos moradores da localidade em questão.

Responsável(eis): Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira.

Origem: 17^a Defensoria Pública Cível – Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas – NUET.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal, com atuação na 17^a Defensoria Pública Cível de Natal, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da Constituição Federal (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes desta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante o direito à propriedade, a qual deverá observar a sua função social (art. 5º XXII e XXIII, CRFB/1988), bem como que a ordem econômica, conforme os ditames da justiça social, devem observar os princípios da propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, II e III, CRFB/1988);

CONSIDERANDO ser direito social o direito à moradia, na forma da Constituição Federal de 1988 (art. 6º, caput);

CONSIDERANDO que a decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando violar manifestamente norma jurídica, bem como quando o autor, posteriormente ao trânsito em julgado, obtiver

prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável (art. 966, Código de Processo Civil de 2015);

CONSIDERANDO os numerosos atendimentos prestados por esta Defensoria Pública do Estado, por meio de seu núcleo de acompanhamento processual, referentes à ação petítória (Apelação Cível n.º 2011.016935-3) proposta em face dos moradores do Parque Vale do Pitimbu, a qual foi convertida em perdas e danos, pelas supostas invasões, proporcionalmente à área ocupada, na forma e condições vigentes pelos planos de financiamento para casa própria, estabelecidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a audiência extrajudicial realizada, por este Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, com a presença de todos os moradores atingidos pela coisa julgada nos autos do processo alhures, os quais relataram não possuir condições financeiras de arcar com as indenizações determinadas no respectivo acórdão judicial;

CONSIDERANDO que os moradores relataram, em apertada síntese, residir no loteamento – localizado à quadra 41, situado à margem esquerda da estrada asfaltada Natal à Parnamirim, localizado no Município de Parnamirim/RN, lotes de 533 a 544, com 90.000,00 m² de superfície – há décadas, mediante forma mansa, pacífica, de boa-fé e com justo título além de *animus* de instituir residência com suas famílias;

CONSIDERANDO as supostas irregularidades provenientes das escrituras públicas lavradas em 24 de abril de 1961 no livro n.º 344, fls. 33 à 38v, e registradas em 17 de maio de 1961 no livro n.º 3-BZ, n.º de ordem 19.480, fls. 37v/39, e segunda escritura pública lavrada em 08 de novembro de 1968, no livro 587, fls. 47v/52v, referente ao loteamento denominado “Parque Vale do Pitimbu”, expedidas pelo 3º Ofício de Notas da Comarca de Natal, e do registro imobiliário, no livro 3-D, fls. 78v a 79, sob n.º de ordem 972 de transcrição das transmissões do 1º Cartório Judicial de Parnamirim, em 28 de novembro de 1972;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de averiguar suposta irregularidades no registro do Loteamento Parque Vale do Pitimbu (equivalente a uma área de 90 mil m²), e conseqüentemente, adotar as medidas que se fizerem necessárias para a tutela dos direitos coletivos *lato sensu* à garantia do direito à moradia e à dignidade da pessoa humana dos moradores da localidade em questão, ficando determinado, de logo, o que se segue:

1. Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, registrando-se número e informações junto ao sistema processual Solar da DPE-RN;

2. Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução n.º 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da mesma resolução;

3. REQUISITAR à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal (SEMURB) certidões que atestem a localização, com georreferenciamento, e informações sobre o legítimo proprietário constante dos registros e sistemas da Prefeitura, do loteamento denominado “Parque Vale do Pitimbu”, constituindo a quadra n.º 41, situado à margem esquerda da estrada asfaltada Natal à Parnamirim, com 90.000,00 m², conforme registros imobiliários lavrados em 24 de abril de 1961 no livro n.º 344, fls. 33 à 38v, e registradas em 17 de maio de 1961 no livro n.º 3-BZ, n.º de ordem 19.480, fls. 37v/39, e segunda escritura pública lavrada em 08 de novembro de 1968, no livro 587, fls. 47v/52v, expedidos pelo 3º Ofício de Notas da Comarca de Natal;

4. REQUISITAR à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano (SEMUR) de Parnamirim, certidões que atestem a localização, com georreferenciamento, e informações sobre o legítimo proprietário constante dos registros e sistemas da Prefeitura, do loteamento denominado “Parque Vale

do Pitimbu”, constituindo a quadra n.º 41, situado à margem esquerda da estrada asfaltada Natal à Parnamirim, com 90.000,00 m², conforme registro imobiliário, no livro 3-D, fls. 78v a 79, sob n.º de ordem 972 de transcrição das transmissões do 1º Cartório Judicial de Parnamirim, em 28 de novembro de 1972;

5. Juntar aos autos, mediante pedido de desarquivamento, cópia integral do Processo n.º 0000041-74.1996.8.20.0001 (001.96.000041-1) que tramitou perante a 13ª Vara Cível da Comarca de Natal;

6. Demais informações e diligências que forem necessárias durante o curso do presente procedimento;

7. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, a Sra. Gabriela Wanderley da Nóbrega Farias de Barros, com o apoio do corpo de estagiários/servidores da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;

8. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações. Cumpra-se.

Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público Estadual

17ª Defensoria Pública Cível

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

PORTARIA nº 012/2021 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 25 de outubro de 2021.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de **01 a 30 de novembro de 2021**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	FERIADO	
02	FERIADO	
03	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
04	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
08	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
09	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
12	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
15	FERIADO	
16	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
17	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
18	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
19	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
22	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
23	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
24	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
25	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
26	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
29	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
30	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 632/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA A 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, regido pelo Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.954 em 19 de junho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4º	MIKAEVERSON DUARTE DOS SANTOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 633/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 9ª E 13ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.970 em 13 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	WANESSA GERMANO OLIVEIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Processo n.º 1.143/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de material de consumo (Materiais descartáveis)

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN**), às seguintes empresas:

ILSÊA A. CAVALCANTI ME–EPP, CNPJ: 28.623.598/0001-94, Endereço Rua Monte Rei, 1203 – Planalto- Natal-RN - CEP: 59.073-150, telefone (84) 99802-1156, representada por Ilsêa Almeida Cavalcanti, CPF nº. **751.105.554-00**.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prato descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 21cm cor: Branco. Embalagem com 10 pratos cada. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os pratos deverão ser embalados em pacotes acondicionados individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos pratos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica, bem como MARCA/FABRICANTE: FANPLAST	PCT	1000	2,10	2.100,00
Valor total do fornecedor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).					

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, representada por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF nº. **066.375.594-82**.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
02	Garfo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os garfos deverão ser embalados em pacotes, com 50 (cinquenta) garfos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos garfos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica, bem como MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA	PCT	300	2,60	780,00
03	Colher descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: As colheres deverão ser embaladas, com 50 (cinquenta) colheres cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica das colheres deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica, bem como MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA	PCT	100	2,70	270,00

04	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade de 150 ml, cor: Branco. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os copos deverão ser embalados em caixas de papelão resistente contendo em seu interior 25 (vinte e cinco) tiras (mangas), com 100 (cem) copos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos copos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local da fábrica, bem como MARCA/FABRICANTE: TOTALPLAST	CX	400	89,50	35.800,00
----	---	----	-----	-------	-----------

Valor total do fornecedor: R\$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME – CNPJ: 05.377.891.0001-13, Endereço Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança - Natal-RN - CEP: 59.071-020, telefone – (84) 98742-1004, representada por Gutemberg Nicolau de Melo, CPF n°. 012.303.914-28.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Guardanapo papel de folha simples, 24X22cm, deverão ser embalados em pacotes com 50 (cinquenta) folhas, acondicionados individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos guardanapos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica, bem como MARCA/FABRICANTE: RESERVA	PCT	1000	1,76	1.760,00

Valor total do fornecedor: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 40.710,00 (Quarenta mil setecentos e dez reais).

Natal/RN, 20 de outubro de 2021.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Processo n.º 1.143/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de material de consumo (Materiais descartáveis)

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado às empresas:

ILSÊA A. CAVALCANTI ME-EPP – CNPJ: 28.623.598/0001-94, **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 28.031.958/0001-69 e **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME** – CNPJ: 05.377.891.0001-13, cujo objetos do Pregão Eletrônico nº 50/2021-DPE/RN (SRP), totalizaram o **valor global da licitação: R\$ 40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez reais).**

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 16/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Parelhas/RN.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: Município de Parelhas/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, inscrito no CPF sob o n. 030.335.144-64.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.363/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 07 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município de Parelhas
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.042 NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 17/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São José do Campestre/RN.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: Município de São José do Campestre/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.146.425/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Joseilson Borges da Costa, inscrito no CPF sob o n. 033.668.644-78.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articuladas e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.323/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito do Município de São José do Campestre

Partícipe